



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano X - Edição nº 01288 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E0C3215AD645F4EB220B6D4E3A609EF5

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- TERMOS ADITIVOS - CTs 2020.
- RESUMO CT 72 E 73 RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO TP 04/2020 E CONVOCAÇÃO TP 04/2020.
- HOMOLOGAÇÃO PP 011/2020 E T ADITIVO CT 97/2017
- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO 28012018-CAFARNAUM-BA ASSUNTO: SUSPENSÃO DE ATIVIDADES REMOTAS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.
- PORTARIA Nº 001.2020-SMS
- PORTARIA Nº 001.2020-SMS

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ: 13.714.142/0001-62

1º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUN. DE CAFARNAUM BAHIA; **OBJETO:** 1º T. Aditivo de redução de 30% no valor da parcela mensal, p/ o período de maio a julho de 2020, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 477, DE 30 DE ABRIL DE 2020**, que estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de pessoal e de custeio, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, na forma que indica, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CONTRATOS; PUBLICOS CONSULTORIAS E ASSESSORIA JURÍDICAS S/S LTDA – ME; CT Nº 0202/2019 Vlr. de R\$ 8.000,00 para 5.600,00; PASSOS E SANTA ROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS –ME; CT Nº 009/2019; Vlr. de R\$ 15.000,00 para 10.500,00; OLIVEIRA E LEÃO LTDA- ME; CT 018/2019; Vlr. de 10.000,00 para R\$ 7.000,00; CONSUPREV CONSULTORIA PUBLICA E PREVIDENCIARIA SIMPLES LTDA – ME;CT 012/2019 Vlr. de 6.900,00 para R\$ 4.830,00; CONMUNI ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS EIRELI – ME; CT Nº 011/2019 Vlr. de R\$ 8.000,00 para R\$ 5.600,00; OLIVEIRA LEAL & ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP; CT Nº 008/2019 Vlr. de R\$ 10.000,00 para 7.000,00; ALCONTA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EPP; CT Nº 234/2018; Vlr. de R\$ 29.400,00 para 20.580,00; FABIANA MARQUES DOURADO DE ALMEIDA; CT Nº 229/2018; Vlr. de R\$ 4.000,00 para 3.200,00; GIAN CARLO DE MORAIS MOREIRA CT Nº 0382/2018; Vlr. de R\$ 5.000,00 para 4.000,00;PAULO AUGUSTO CARNEIRO DOURADO CT Nº 0160/2019 Vlr. de R\$ 3.800,00 para 3.040,00 Data Ass. 04/05/2020– Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ: 13.714.142/0001-62

2º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUN. DE CAFARNAUM BAHIA; **OBJETO:** 2º T. Aditivo de redução de 20% no valor da parcela mensal, p/ o período de maio a julho de 2020, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 477, DE 30 DE ABRIL DE 2020**, que estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de pessoal e de custeio, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, na forma que indica, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CONTRATOS;FABIANA MARQUES DOURADO DE ALMEIDA; CT Nº 229/2018; Vlr. de R\$ 4.000,00 para 3.200,00; GIAN CARLO DE MORAIS MOREIRA CT Nº 0382/2018; Vlr. de R\$ 5.000,00 para 4.000,00;PAULO AUGUSTO CARNEIRO DOURADO CT Nº 0160/2019 Vlr. de R\$ 3.800,00 para 3.040,00 Data Ass. 04/05/2020– Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

P.P Nº 035/2019-SRP; OBJETO: Aquisição de paralelepípedos e pisos Intertravados, tipo sextavados, para serem utilizados em diversas obras no Município de Cafarnaum/BA; **CONTRATADAS:** SEIC CONSTRULAR LTDA ME - CNPJ 14.926.664/0001-90; CT 072/2020; Vlr. R\$ 63.000,60 e EDCARLOS DIAS PACHECO ME – CNPJ 28.624.750/0001-53; CT 073/2020; Vlr. R\$ 580.213,71; **DOTACÃO:** 02.09.01 - 1009 e 2023 - 339030.00 – Rec. 0 -16 CIDE - 42 Royalties/FEP/Comp. Financeira; Vig. Até 31/12/2020; Cafarnaum/BA, 28/01/2020 – Sueli Fernandes de S. Novais – Prefeita Municipal.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO T.P 004/2020

O Município de Cafarnaum/BA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, faz saber aos interessados na T.P 004/2020, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestar serviços de construção de praças nos Povoados de Conquista e Queimada do Tiano, no Município de Cafarnaum Bahia”, que o recurso interposto pela empresa PRIME TRANSPORTE LTDA, **fora conhecido por ser tempestivo e no mérito NEGADO o seu provimento**, conforme fundamentos constantes no R. Parecer Jurídico; Fica desde já franqueada vistas do processo licitatório no Setor de Licitações e Contratos deste Município, sita à Rua Eduardo Barreto, nº 125, Telf. (74) 3646-1200, Centro de Cafarnaum/BA; Data: 28/05/2020. Jackson Aloán Souza Marques – Presidente da COMPEL.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

AVISO DE CONVOCAÇÃO – Tomada de Preços nº 004/2020

O Presidente da COMPEL da Pref. Mun. de Cafarnaum/Ba, **CONVOCA** as empresas habilitadas, a saber SKALA CONSTRUTORA LTDA – ME, RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - ME, ASCN CONSTRUTORA EIRELI e NOSSO MUNDO CONSTRUTORA LTDA para dar continuidade ao certame licitatório, com conseqüente abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços; Data da Sessão: 08/06/2020, às 14:00 hs no Setor de Licitações e Contratos, sita à Rua Eduardo Barreto, nº 125; Cafarnaum/BA, 28/05/2020- Jackson Aloan Souza Marques.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – ESTADO DA BAHIA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL POR LOTE**, Edital nº 011/2020-SRP, tendo como objeto a aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia, no valor global de R\$ 813.850,00 (oitocentos e treze mil oitocentos e cinquenta reais), e **ADJUDICA** a favor das Empresas: MICHELE MIRANDA BARBOSA ME - CNPJ: 27.957.201/0001-38, com o valor global de R\$ 404.850,00 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) e a empresa YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI ME - CNPJ: 34.909.753/0001-36, com o valor global de R\$: 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), à contratação do objeto do presente Processo Licitatório, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a liberar recursos para referida contratação, com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua Eduardo Barreto, 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 097/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA -
EMPRESA CONTRATADA: DV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP- **OBJETO:** O
presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato de prestação de serviços até 31 de
Dezembro de 2020; Data Assinatura. 28/05/2020 – Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita
Municipal.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

ASSUNTO: Suspensão de Atividades Remotas como Medida de Prevenção do COVID-19 no Município de Cafarnaum-Ba.
RELATORA: Maria da Conceição Ribeiro dos Santos
PROCESSO Nº 04/2020

PARECER Nº 04/2020	CONSELHO PLENO	APROVADO EM 23/05/2020
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------------------

I. RELATÓRIO

O processo trata da Suspensão das Atividades Remotas como medida de prevenção COVID-19 no município de Cafarnaum-Ba. A decisão foi tomada fundamentada na orientação da OMC- Organização Mundial de Saúde. Os decretos do Governo do estado da Bahia primeiro deles o decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020 e de nº 19723 e o de nº 19722, 23 de Maio de 2020, suspendendo as atividades educacionais e comerciais exceto os serviços essenciais de saúde e comércio alimentício em todo o estado. Em cumprimento aos decretos do governo do estado e preocupada em garantir o controle da pandemia em nosso município, a gestão municipal publicou os decretos: Nº 458, DE 17 DE MARÇO DE 2020 e o de n.º 479 de 25 de maio de 2020.

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19).

Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal Portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nos 345, de 19 de março de 2020, e 356, de 20 de março de 2020.

No dia 06 de abril de 2020, o conselho emitiu parecer propositivo nº 02, recomendando a paralisação das aulas em todo o município, como medida de proteção e a criação de um plano emergencial para educação no período de quarentena.

No dia 30 de abril a Secretaria de educação encaminhou para o conselho o plano emergencial com atividades remotas a ser trabalhadas em todas as unidades de ensino do município.

Na segunda semana de maio as unidades escolares iniciaram o cronograma de planejamento e distribuição das atividades para todos os alunos da rede municipal e as escolas particulares de educação infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino foram orientadas pelo CME a elaborar os seus planos emergenciais.

II. PARECER E VOTO DA RELATORA

Considerando a importância de preservar a saúde e a vida de todos os profissionais de educação, dos pais e dos alunos, julgo pertinente a suspensão das atividades remotas em todas as unidades de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Cafarnaum-Ba, propondo para a deliberação final do texto o encaminhamento da decisão do CME para as escolas particulares de educação infantil do município.

Voto pela paralisação das atividades até que passe o surto de contágio.

III – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

- (x) Aprovado por unanimidade de votos
- () Aprovado pela maioria dos votos
- () não aprovado

Cafarnaum-BA, 25 de maio de 2020

Maria da Conceição R. Santos

Presidente do Conselho Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



Estado da Bahia
Cafarnaum-Ba
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 001.2020-SMS

Estabelece a designação de pessoal para atendimento do que determina o Artigo 200 da Constituição Federal, referente a Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos termos da lei.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei e

Considerando que o Art. 200 da Constituição Federal determina textualmente que ao Sistema Único de Saúde (SUS) compete “executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador” (inciso II) e “colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho” (inciso VIII).

Considerando ainda:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Sars-Cov-2, vírus causador da doença COVID-19.

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

A Portaria Ministerial nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) PELO Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2)

A Portaria Ministerial nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do que dispõe a Lei Federal nº 13.979/2020.

O Decreto Municipal nº460, do dia 21 do mês de março do ano de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia (novo Coronavírus, Sars-Cov-2, COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Cafarnaum-Ba.

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Que todos os municípios brasileiros devem implantar a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, PNSST, por meio das seguintes ações e iniciativas [...] Constituir referência técnica em Saúde do Trabalhador organizada em núcleo, coordenação, gerência ou programa (de acordo com a estrutura institucional), cuja composição será definida em função da população do município – Resolução CNS nº 603/2018.

O alinhamento entre a política de saúde do trabalhador e a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), instituída por meio do Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
Cafarnaum-Ba
Secretária Municipal de Saúde

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que tem como finalidade “definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com **ênfase na vigilância**, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos”. (Origem: PRT MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que para a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora “Todos os trabalhadores, homens e mulheres, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado são sujeitos desta Política. (Origem: PRT MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora “alinha-se com o conjunto de políticas de saúde no âmbito do SUS, considerando a transversalidade das ações de saúde do trabalhador e o trabalho como um dos determinantes do processo saúde-doença”. (Origem: PRT MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que conforme dispositivos legais consiste responsabilidade do município constituir o componente VISAT, **inserir no organograma e manter referências técnicas em saúde do trabalhador** articulados em rede de apoio responsáveis pela implementação das ações de saúde do trabalhador no seu território, conforme a legislação, as resoluções e os planos vigentes; **executar as ações de vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador e de vigilância de ambientes e processos de trabalho** em seu território.

Que os objetivos da Vigilância em Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS é “ **Conhecer** a realidade de saúde da população trabalhadora... considerando avaliação do processo de trabalho, do ambiente, e das condições em que o trabalho se realiza...”, “ **Intervir** nos fatores determinantes de agravo à Saúde do Trabalhador, visando eliminá-los, atenuá-los, fazendo cumprir as normas e legislações existentes, nacionais e internacionais...”, “ **Avaliar** o impacto das medidas adotadas” (Origem: PRT MS/GM nº 3120/1998).

Que como autoridade sanitária, o gestor municipal do Setor Saúde assume responsabilidade pública de agir na garantia da continuidade e consolidação de políticas de saúde de acordo com as diretrizes constitucionais e legais do SUS.

Resolve:

Art. 1º – Designar o/a servidor/a pública municipal Sr/a Iana Pereira Santos, como Referência Técnica Municipal em Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – VISATT, no âmbito do município de Cafarnaum-Ba.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
Cafarnaum-Ba
Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º - Enquanto exercer a função, o/a presente Referência Técnica deverá:

Realizar a Análise da Situação de Saúde do Trabalhador do Território (ASST), em conjunto com movimentos sociais e sindicais, com o controle social e com profissionais de saúde do município, considerando o perfil produtivo e epidemiológico.

Conduzir negociações junto à gestão municipal de saúde, visando inserir ações, serviços, procedimentos, metas e indicadores de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos instrumentos de gestão do SUS, a partir da análise da situação de saúde, considerando assistência, vigilância e promoção da saúde.

Construir, juntamente com gestão municipal, as vigilâncias e a assistência, os fluxos e os instrumentos para a Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na rede SUS.

Induzir, coordenar e realizar ações de vigilância epidemiológica das doenças e dos agravos **relacionados com o trabalho** e de **vigilância das condições e dos ambientes de trabalho, em conjunto** com a **Vigilância Sanitária**, a **Vigilância Epidemiológica** e a **Vigilância Ambiental**; articular atividades e ações interinstitucionais visando à prevenção, proteção, promoção da saúde, aplicando os **protocolos relacionados à Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**.

Desenvolver estratégias visando o fortalecimento da participação do Conselho Municipal de Saúde, dos movimentos sociais e sindicais nas questões de saúde do trabalhador, estimulando a criação das CISTT e participando desta como membro efetivo.

Participar de reuniões técnicas, eventos e cursos relacionados à saúde do trabalhador e da trabalhadora, bem como, promover processos contínuos de capacitações para os técnicos da rede SUS e movimentos sociais e sindicais, de forma integrada e na perspectiva de compartilhamento de saberes.

Manter uma atitude de pró-atividade diante de situações de emergência e de perigos relacionados a processos produtivos no território, a exemplo de situações de trabalho infantil, exposição a agrotóxicos, mineração, **(COVID-19)** etc.

Art. 3º. As determinações impostas pela presente Portaria são expressas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e serão temporárias e durarão até a expressa revogação da mesma ou até outra alteração de seus termos, mediante a edição de novas Leis, Decretos, Resoluções ou Portarias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vinicius Martins De Souza
Secretário/a Municipal de Saúde
Cafarnaum-Ba 28/05/2020

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



Estado da Bahia
Cafarnaum-Ba
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 001.2020-SMS

Estabelece a designação de pessoal para atendimento do que determina o Artigo 200 da Constituição Federal, referente a Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos termos da lei.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei e

Considerando que o Art. 200 da Constituição Federal determina textualmente que ao Sistema Único de Saúde (SUS) compete “executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador” (inciso II) e “colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho” (inciso VIII).

Considerando ainda:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Sars-Cov-2, vírus causador da doença COVID-19.

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

A Portaria Ministerial nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) PELO Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2)

A Portaria Ministerial nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do que dispõe a Lei Federal nº 13.979/2020.

O Decreto Municipal nº460, do dia 21 do mês de março do ano de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia (novo Coronavírus, Sars-Cov-2, COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Cafarnaum-Ba.

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Que todos os municípios brasileiros devem implantar a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, PNSST, por meio das seguintes ações e iniciativas [...] Constituir referência técnica em Saúde do Trabalhador organizada em núcleo, coordenação, gerência ou programa (de acordo com a estrutura institucional), cuja composição será definida em função da população do município – Resolução CNS nº 603/2018.

O alinhamento entre a política de saúde do trabalhador e a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), instituída por meio do Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
Cafarnaum-Ba
Secretária Municipal de Saúde

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que tem como finalidade “definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com **ênfase na vigilância**, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos”. (Origem: PRT MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que para a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora “Todos os trabalhadores, homens e mulheres, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado são sujeitos desta Política. (Origem: PRT MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora “alinha-se com o conjunto de políticas de saúde no âmbito do SUS, considerando a transversalidade das ações de saúde do trabalhador e o trabalho como um dos determinantes do processo saúde-doença”. (Origem: PRT MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que conforme dispositivos legais consiste responsabilidade do município constituir o componente VISAT, **inserir no organograma e manter referências técnicas em saúde do trabalhador** articulados em rede de apoio responsáveis pela implementação das ações de saúde do trabalhador no seu território, conforme a legislação, as resoluções e os planos vigentes; **executar as ações de vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador e de vigilância de ambientes e processos de trabalho** em seu território.

Que os objetivos da Vigilância em Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS é “ **Conhecer** a realidade de saúde da população trabalhadora... considerando avaliação do processo de trabalho, do ambiente, e das condições em que o trabalho se realiza...”, “ **Intervir** nos fatores determinantes de agravo à Saúde do Trabalhador, visando eliminá-los, atenuá-los, fazendo cumprir as normas e legislações existentes, nacionais e internacionais...”, “ **Avaliar** o impacto das medidas adotadas” (Origem: PRT MS/GM nº 3120/1998).

Que como autoridade sanitária, o gestor municipal do Setor Saúde assume responsabilidade pública de agir na garantia da continuidade e consolidação de políticas de saúde de acordo com as diretrizes constitucionais e legais do SUS.

Resolve:

Art. 1º – Designar o/a servidor/a pública municipal Sr/a Iana Pereira Santos, como Referência Técnica Municipal em Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – VISATT, no âmbito do município de Cafarnaum-Ba.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



Estado da Bahia
Cafarnaum-Ba
Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º - Enquanto exercer a função, o/a presente Referência Técnica deverá:

Realizar a Análise da Situação de Saúde do Trabalhador do Território (ASST), em conjunto com movimentos sociais e sindicais, com o controle social e com profissionais de saúde do município, considerando o perfil produtivo e epidemiológico.

Conduzir negociações junto à gestão municipal de saúde, visando inserir ações, serviços, procedimentos, metas e indicadores de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos instrumentos de gestão do SUS, a partir da análise da situação de saúde, considerando assistência, vigilância e promoção da saúde.

Construir, juntamente com gestão municipal, as vigilâncias e a assistência, os fluxos e os instrumentos para a Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na rede SUS.

Induzir, coordenar e realizar ações de vigilância epidemiológica das doenças e dos agravos **relacionados com o trabalho** e de **vigilância das condições e dos ambientes de trabalho, em conjunto** com a **Vigilância Sanitária**, a **Vigilância Epidemiológica** e a **Vigilância Ambiental**; articular atividades e ações interinstitucionais visando à prevenção, proteção, promoção da saúde, aplicando os **protocolos relacionados à Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**.

Desenvolver estratégias visando o fortalecimento da participação do Conselho Municipal de Saúde, dos movimentos sociais e sindicais nas questões de saúde do trabalhador, estimulando a criação das CISTT e participando desta como membro efetivo.

Participar de reuniões técnicas, eventos e cursos relacionados à saúde do trabalhador e da trabalhadora, bem como, promover processos contínuos de capacitações para os técnicos da rede SUS e movimentos sociais e sindicais, de forma integrada e na perspectiva de compartilhamento de saberes.

Manter uma atitude de pró-atividade diante de situações de emergência e de perigos relacionados a processos produtivos no território, a exemplo de situações de trabalho infantil, exposição a agrotóxicos, mineração, **(COVID-19)** etc.

Art. 3º. As determinações impostas pela presente Portaria são expressas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e serão temporárias e durarão até a expressa revogação da mesma ou até outra alteração de seus termos, mediante a edição de novas Leis, Decretos, Resoluções ou Portarias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vinicius Martins De Souza
Secretário/a Municipal de Saúde
Cafarnaum-Ba 28/05/2020